SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 07 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2708

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 362

PORTARIA Nº 362/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Revoga a Portaria 360/2021, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 360/21 de 03 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E49698F1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 361

PORTARIA Nº 361/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor ROMISDETE PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 526.801.181-20, portador da Cédula de Identidade RG 2050628 SSP-GO, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios), nos dias 07 e 08 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4FCA6BE0

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGO CM3R

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CM3R, nos termos do Artigos 10, 11, 60 e 62do estatuto, convoca os Prefeitos e Prefeita dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Ordinária** do consórcio, a realizar-se no **dia 15/12/2021 (quarta-feira)** das **10:00 às 12:00 horas**, na sede do CM3R, na Rua 94-A, Nº 77, Setor Sul, Goiânia, Goiás, para deliberar sobre:

1 – Regionalização dos Aterros Sanitários (CTRS) pelo Estado de Goiás;

2 – Autorizar o CM3R firmar parceria com a UNIFORT, UFG e MP/GO, visando a destinação ambientalmente adequada desde a coleta até a comercialização de materiais recicláveis e materiais orgânicos;

3 - Suspensão e/ou Retirada de municípios consorciados;

4 – Eleição de cargos vagos da Diretoria do Consórcio.
5 – Outros assuntos de interesse do Consórcio.

GOIÂNIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Presidente do CM3R
Prefeito de Buriti Alegre - GO

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:4032CB0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: POSTO PETROBOM LTDA - ME
OBJETO: 1º Termo aditivo ao contrato 035/2021 no fornecimento de Combustíveis, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Amaralina, durante o ano de 2021
VALOR GLOBAL: R$ 10.170,00 (Dez mil cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: 01/11/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO Nº 027/2020

PROCESSO: Nº 3996/2020

AMARALINA-GO, 01 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D1D1118C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1117/2021

PORTARIA FMS Nº1117/2021 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, referente à *COMPLEMENTAÇÃO* da PORTARIA FMS Nº1.098/2021, 01 DE DEZEMBRO DE 2021, com saída no dia 01/12/2021 e retorno no dia 03/12/2021, devido à necessidade de permanência na cidade por mais 01 (um) dia, em vez de retornar dia 03/12/2021 como previsto, o mesmo retornou dia 04/12/2021, devendo receber a liberação de recursos referente a despesas com mais 01 (uma) pernoite no valor de R$80,00 (oitenta reais) e também houve a necessidade de aumento no abastecimento no valor de R$43,74 (Quarenta e Três reais e Setenta e Quatro centavos) e despesa com Pedágio houve aumento no valor de R$22,90 (Vinte e Dois reais e Noventa centavos). Totalizando o valor de R$146,64 (Cento e Quarenta e Seis reais e Sessenta e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06/12/2021).
VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:295EE805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1118/2021

PORTARIA FMS Nº1118/2021 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo:

VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída dia: 06/12/2021, com retorno previsto para o dia: 07/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (Trezentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (06/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:43087FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1114/2021

PORTARIA FMS Nº1114/2021 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 03/12/2021 com retorno previsto para o dia: 05/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco reais),

Discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (06/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:837BA97A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1119/2021

PORTARIA FMS Nº1119/2021 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 06/12/2021 com retorno previsto para o dia: 07/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (06/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E489AC51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1120/2021

PORTARIA FMS Nº1120/2021 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI - 4798, desta municipalidade com saída no dia: 02/12/2021 com retorno previsto para o dia: 03/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E2E162DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1121/2021

PORTARIA FMS Nº1121/2021 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA: PRM-9684, desta municipalidade que estava em conserto, com saída no dia: 20/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B3679935

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 222

PORTARIA Nº 222/2021 APORÉ-GO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO DIVINO DE MORAES**, CPF: 470.434.071-68, Motorista, realizar viagem a cidade de **LAGOA SANTA/GO,** conduzindo o veiculo de placa **PRQ - 5193, LEVAR SERVIDORES E FAMILIARES PARA CONFRATERNIZAÇÃO DA UBS SAYONARA DA OENHA BERNARDO GUINGNHONI**, no dia **04/12/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (06/12/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:A33C2413

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 223

PORTARIA Nº 223/2021 APORÉ-GO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA, CPF: 038.065.521-77, realizar viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o caminhão cargo de placa PRI-3275, PARA BUSCAR CESTAS BASICAS NA OVG E MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 218/2021, COM SAÍDA NO DIA 01/12/2021 E RETORNO DIA 03/12/2021, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS COM 02 ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE R$ 70,00, DESPESA COM 01 PERNOITE NO VALOR DE R$ 80,00 E DESPESA COM ÓLEO LUBRIFICANTE NO VALOR DE R$ 68,00, COM O VALOR TOTAL DE R$218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (06/12/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8A6EF7CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

SANECÉU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Extrato do Contrato 039/2021**, publicado em 03/12/2021 – ANO XII / Nº 2706. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 039/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 26/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Onde se lê:OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
Leia-se: OBJETO: aquisição de reservatórios de água para manutenção da Saneaceu.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:291D31F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 039

"Dispõe sobre alteração de lotação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a lotação do servidor: **HELIO ALVES DA SILVA**, matr. nº 140, CPF nº 895.666.371-87 - Agente de limpeza urbana e jardinagem lotado em Obras e Serviços Urbano, passando a exercer a mesma função no Fundo Municipal de Saúde na secretaria de Saúde desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e um (2021).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:93949A54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°630/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Manutenção De Bomba No Distrito De FIICOLÂNDIA, Conforme A Necessidade Da Secretaria Municipal De Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bomba no Distrito de FIICOLÂNDIA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de mão de obra especializada para a manutenção de bomba de poço artesiano.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bomba no Distrito de FIICOLÂNDIA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bomba no Distrito de FIICOLÂNDIA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da empresa RODRIGO ANTUNES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ:37.468.605/0001-11, com sede na RUA JOSÉ PEDRO COSTA, N°605, QD.33A LT.03, SALA: 02, SETOR CENTRO OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP:74560-465, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ANTUNES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº5047561, expedida pelo SPTC-GO, e CPF nº040.039.911-33.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$7.550,00 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS), em favor da empresa RODRIGO ANTUNES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ:37.468.605/0001-11, a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bomba no Distrito de FIICOLÂNDIA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **RODRIGO ANTUNES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ:37.468.605/0001-11,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9D855DC1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2021

Contrato n°215/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: MARA MÓVEIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BEBEDOURO PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.
Valor: R$6.640,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
Dotação: 16.482.504.2.036.4.4.90.52 FICHA:339 FONTE: 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 06/12/2021
Processo: 7229/2021
Dispensa de Licitação: 341/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:19CC143F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 607/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Aquisição De Eletrodomésticos Para A Manutenção Das Escolas Municipais."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto para aquisição de eletrodomésticos para a manutenção das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição, os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos para as Escolas Municipais;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para a manutenção das Escolas Municipais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de Empresa para aquisição de eletrodomésticos para a manutenção das Escolas Municipais, por meio da Empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:01.254.804/0001-80, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº423, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. **EDVALDO GOMES MEDEIROS** portador(a) da Carteira de Identidade nº687415, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº275.921.971-20.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.146,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS), em favor da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:01.254.804/0001-80**,** Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para a manutenção das Escolas Municipais, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:01.254.804/0001-80,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4CB47FA1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 606/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Aquisição De Eletrodomésticos Para A Manutenção Das Escolas Municipais."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto para aquisição de eletrodomésticos para a manutenção das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição, os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos para as Escolas Municipais;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para a manutenção das Escolas Municipais.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de Empresa para aquisição de eletrodomésticos para a manutenção das Escolas Municipais, por meio da Empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:01.254.804/0001-80, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº423, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. **EDVALDO GOMES MEDEIROS** portador(a) da Carteira de Identidade nº687415, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº275.921.971-20.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), em favor da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:01.254.804/0001-80**,** Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para a manutenção das Escolas Municipais, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:01.254.804/0001-80,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1C39C7CB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 216/2021

Ata de Registro de Preço n° 216/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Empresa: PRÉ-MOLDADOS SANTO EXPEDITO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Valor: 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 06/12/2021
Vigência: 12 meses
Processo: 8113/2021
Pregão Presencial: 048/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:24BC891A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 631/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Manutenção De Ar Condicionado, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de melhores condições de trabalho aos servidores da pasta e melhor atender a população;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, inscrita no CNPJ:11.583.287/0001-46, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N°, QD.1, LT.1, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ VICENTE DA LUZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9044400464, expedida pelo SSP-RS, e CPF nº 478.222.440-00.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), em favor da empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, inscrita no CNPJ:11.583.287/0001-46, Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, inscrita no CNPJ:11.583.287/0001-46,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A3CB91DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2021

Contrato n°086/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: MARA MÓVEIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$6.640,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
Dotação: 12.243.401.2.018.4.4.90.52 FICHA:237 FONTE: 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 29/11/2021
Processo: 7990/2021
Dispensa de Licitação: 337/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2B033C54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **20 de dezembro de 2021**, às **14h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para implantação de academia da saúde ao ar livre no Município de Matrinchã-GO, advinda do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã (Processo nº 202100010009010), conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência – anexo I do Edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 07 de dezembro de 2021.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:EA70EE62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2021, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a Contratação de empresa *para aquisição de equipamentos, conforme especificações do termo de referência para atender à necessidade Secretaria Municipal de Comunicação*. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBD0A68B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2021, às 14h00min (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **aquisição de materiais de informática visando atender as necessidades apresentadas pela Secretaria de Assistência Social conforme termo de referência.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:89BF6688

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, **que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2021, às 09h00min (nove) horas,** na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **contratação de serviços técnicos profissionais de pessoa física ou jurídica para levantamento topográfico de áreas para pavimentação asfáltica, bem como para atender outras necessidades de topografia da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50664E8D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2021, às 14:00h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a *contratação de empresa para aquisição de computadores para atender as necessidades das Secretarias de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Comunicação e do Município*. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9A6FF814

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2021

Aditivo Nº: 020/2021
Contrato N°: 019/2021
Processo N°: 852/2021
Pregão Presencial N°: 009/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: POSTO COQUEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 12.295.090/0001-74, Signatário: Sócio, Guilherme Carvalho de Castro.
Objeto: Termo aditivo de realinhamento de preços à contrato de aquisição de combustível tipo gasolina aditivada e óleo diesel, com fornecimento contínuo e fracionado.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 009/2021, objeto do processo nº 852/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com previsão na Cláusula Quinta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor unitário (litro) do Item 1 - reajustado: passa-se ao valor de R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos).
Valor unitário (litro) do Item 2 - reajustado: passa-se ao valor de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C8D5C8C1

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 016/2021

Aditivo Nº: 022/2021
Contrato N°: 040/2021
Processo N°: 1000/2021
Pregão Presencial N°: 016/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: LEMOS FACILITIES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 38.089.224/0001-94, Signatária: Sócia, Patrícia de Oliveira Lemos.
Objeto: Termo aditivo de redução parcial da prestação de serviços do contrato nº 040/2021.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 016/2021, objeto do processo nº 1000/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com previsão na Cláusula Quarta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor inicialmente estabelecido para parcela mensal: R$ 51.600,0000 (cinquenta e um mil, seiscentos reais)
Valor da parcela mensal de Novembro e Dezembro de 2021 - meses de incidência de supressão: R$ 29.480,0000 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
Valor total do Contrato antes da supressão: R$ 619.000,0000 (seiscentos e dezenove mil reais)
Valor total do Contrato após supressão: R$ 547.960,0000 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 29 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AC765C1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021046318

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 099/2021.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.737.158/0001-37.
OBJETO: Aquisição de vigas para serem utilizadas na construção de ponte sobre o Córrego Pindaíba na zona rural.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros-GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:B24208FF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021051469-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO: ABDIAS DO NASCIMENTO DO CARMO, inscrito no CPF nº 053.453.133-42.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Agropecuária para executar tarefas pertinentes ao cargo de **Auxiliar de Fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:22077BF0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021044284

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**GISLAINE JESUS SILVA**
CNPJ/CPF:	**907.411.371-00**
End. Corresp.:	**AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 43, LOTE 26**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 43, LOTE 26, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA, CCI:25059.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:186034A5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4199

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4199 Data: 02/12/2021
Ordem de Serviço 202102576 Data: 06/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CRISTIANE DE ASSIS RODRIGUES
CCP: 34351
CNPJ/CPF: 885.523.811-68

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER E RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA CARMINIO LUIZ DE OLIVEIRA, QD 10, LT 10, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042793. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER E RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA CARMINIO LUIZ DE OLIVEIRA, QD 10, LT 10, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042793. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

PENALIDADE
Artigo 118- Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8984418 Valor 50,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41CE8570

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4200

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4200 Data: 02/12/2021
Ordem de Serviço 202102580 Data: 06/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: VINICIUS CESAR PEREIRA DOS SANTOS GOMES
CCP: 34413
CNPJ/CPF: 024.490.441-32

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER E RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA MARIA VILELA DE REZENDE, QD 11, LT 06, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042799. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER E RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA MARIA VILELA DE REZENDE, QD 11, LT 06, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042799. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

PENALIDADE
Artigo 118- Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8984419 Valor 50,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B156DEDD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4197

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4197 Data: 02/12/2021
Ordem de Serviço 202102639 Data:13/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: VIVIAN PEREIRA FERREIRA
CCP: 34505
CNPJ/CPF: 027.382.721-93

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER E RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA DONA CANDIDA, QD 34, LT 12, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021043703. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER E RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA DONA CANDIDA, QD 34, LT 12, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021043703. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

PENALIDADE
Artigo 118- Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8984414 Valor 50,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AF52146E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4198

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4198 Data: 02/12/2021
Ordem de Serviço 202102662 Data:15/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: IRENE SILVA BORGES
CCP: 17688
CNPJ/CPF: 916.521.541-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER E RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 42, LOTE 06, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 25005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021044280. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER E RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 42, LOTE 06, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 25005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021044280. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

PENALIDADE
Artigo 118- Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8984415 Valor 50,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:798D3FEC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4196

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4196 Data: 02/12/2021
Ordem de Serviço: 202102683 Data: 15/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ANA CANDIDA VILELA BERNARDO
CCP: 32049
CNPJ/CPF: 549.401.091-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA BERLARMINIO JOSE VILELA, CHACARA FLORES, LOTE 1 -A, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8984411 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:616851EF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021043723

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**DIVINO DE FRANÇA LIMA**
CNPJ/CPF:	**789.052.141-34**
End. Corresp.:	**RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 37, LOTE 04**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 37, LOTE 04, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA:
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:85076F0D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4057

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4057 Data: 22/10/2021
Ordem de Serviço: 202101824 Data: 07/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: FABIO JUNIOR SILVA NUNES
CCP: 82257
CNPJ/CPF: 035.243.871-10

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER O TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À TRAVESSA

EMAS, QUADRA 09, LOTE 03, JARDIM DOS IPÊS, CCI: 37249. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027215. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INFRAÇÃO

AUTUAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/HABITE-SE

Autuar o contribuinte por realizar obra, reforma ou acréscimo sem comunicar o município como previsto em Legislação Municipal AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER O TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À TRAVESSA EMAS, QUADRA 09, LOTE 03, JARDIM DOS IPÊS, CCI: 37249. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027215. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

PENALIDADE

Art. 33. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária.

Art. 34. As infrações apuradas mediante procedimento fiscal ou de oficio, por atraso no recolhimento do imposto, ficam sujeitas as seguintes multas: II - Por faltas relacionadas às obrigações acessórias: d) o valor equivalente a 60 (sessenta) UVFM, por falta de comunicação de quaisquer modificações ocorridas nos dados constantes do cadastro imobiliário

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 8951059 Valor 210,00 reais

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD8B261F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mineiros, por ato de sua titular, após reiteradas tentativas de notificação pessoal nos endereços constantes dos cadastros do órgão ambiental, e todas infrutíferas, publica o presente edital para **notificar** *ARLI REZENDE MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 044.552.581-91* pelos atos administrativos:

AUTO DE INFRAÇÃO nº 134 (Proc. Adm. nº 2021048706); e

AUTO DE INFRAÇÃO nº 135 (Proc. Adm. nº 2021048707, ambos lavrados em 22 de junho de 2021, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Mineiros-GO, 06 de dezembro de 2021.

PRISCILA CARVALHO BUENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA2787B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mineiros, por ato de sua titular, após reiteradas tentativas de notificação pessoal nos endereços constantes dos cadastros do órgão ambiental, e todas infrutíferas, publica o presente edital para **notificar** *NUGUIA MARTINS ROSA, inscrita no CPF sob o nº 530.025.041-49,* pelos seguintes atos:

NOTIFICAÇÃO nº 001 (24/05/2021); e

AUTO DE INFRAÇÃO nº 135 (22/06/2021), expedidos no bojo do Processo Administrativo de nº 2021012791, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Mineiros-GO, 06 de dezembro de 2021.

PRISCILA CARVALHO BUENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E62136AC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2021039811
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 089/2021.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.719.150/0001-46.
OBJETO: Aquisição de material filtrante.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2021.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06703F60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ/MF 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **ADILSON LEÃO BRITO-ALB, CNPJ/MF 19.269.930/0001-73. MODALIDADE**: Tomada de Preços n.º 001/2021. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 03 de novembro a 31 de dezembro de 2021. ASSINATURA: 01/11/2021.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:FE0538D6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** A SUPREMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.377.015/0001-12, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 087/2020. **OBJETO**: equipamentos em geral e odontológicos para estruturação, reorganização e adequação do Centro Especializado em Odontologia (CEO), suprindo asnecessidades do Fundo Municipal De Saúde do município de Santa Helena de Goiás,**VIGÊNCIA:** 17/11/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$ 11.173,99 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**05.0501.10.301.0011.1199-449052(121).

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:8C5A137A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 32.593.430/0001-50**, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 087/2020. **OBJETO**: equipamentos em geral e odontológicos para estruturação, reorganização e adequação do Centro Especializado em Odontologia (CEO), suprindo asnecessidades do Fundo Municipal De Saúde do município de Santa Helena de Goiás**VIGÊNCIA:** 17/11/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$** 9.042,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**05.0501.10.301.0011.1199-449052(121).

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:3B33470B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0001-78, **MODALIDADE:** dispensa de licitação 150/2021**, OBJETO**Contratação de empresa para realização de treinamento a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, **VIGÊNCIA**a partir de sua assinatura até 31/12/2021. **VALOR:**R$14.659,20**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.122.1048.2256.339039 (114)

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:C9FA667A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.475.599/0006-97, **MODALIDADE:** dispensa de licitação 142/2021**, OBJETO**Contratação imediata de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva IN LOCO em 02 (dois) equipamentos do tipo motor gerador de energia elétrica da marcaCummins, incluindo fornecimento de materiais necessário a fim de atender a demanda da Divisão de Logística e Infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, **VIGÊNCIA**a partir de sua assinatura até 31/12/2021. **VALOR:**R$ 3.378,15**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501. 10.302.0011.2275.339039-114.017.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:95706114

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2021

> "Dispensa de Licitação nº182/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93."

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção de 05 (cinco) roçadeiras STHIL, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Cidade.

Considerando os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa: ELETROMASTER EIRELI, inscrita no CNPJ/ME 19.481.114/0001-29, com sede na Avenida Onias José Borges, nº 123, centro , CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás- GO, com Valor Global de R$ 6.149,73 (seis mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 06 de Dezembro de 2021.

THIAGO SOARES DOS SANTOS
Secretario Municipal da Cidade
Decreto nº 321/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:DB4B9C66

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 06-160/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: NAIR DE SOUZA DINIZ.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 160/2017
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 31/10/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02- 20/02/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:614C5603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 167 – 24/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MADEIREIRA ADEMAR FALEIRO LTDA.
OBJETO: COMPRA DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM TODA CIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.110,90 (MIL CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 167.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:EAAB0486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 07-050/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOÃO PEREIRA GOMES.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/12/2021 À 31/12/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:F5C6530F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:925F7E4F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 073/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: GLESSIA FERREIRA DE CARVALHO**. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:40966B62

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: LUCIANA FREIRE LEITE**. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:1483066C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: RUENA ORGANES BALLESTEROS**. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:2362C356

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 081/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: SARIA MARTINS DO PRADO GOMES**. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:29876DB8

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 040/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: ANNA PAULA RODRIGUES DE FREITAS**. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:BFC53CAE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: JANAÍNA FARIA SIMÃO OLIVEIRA**.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:26F30D32

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO AO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 074/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: MARCELA SÉRGIO DOS SANTOS. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:9DD371DE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 039/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: KETLIN MONIQUE MOREIRA VIEIRA. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:B2D510A4

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 103/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: NOELMA FÉLIX DA CRUZ. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:33785D57

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: MARIA LÚCIA DOS SANTOS DE PAULA. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 15.600,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:77EC53DE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: CRISTINA PEREIRA DE SOUZA. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 15.600,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:D8FEB36E

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 030/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: HAYANNE DOS SANTOS DIAS. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:E0D3889D

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 028/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: FRANKSLENE DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:3AEAEA41

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO AO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: JOELMA DOS SANTOS ZAGO FRANÇA. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:E9CBCF10

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 216/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: ALOMA BIANCA LINS SOBRINHO. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:5FC9A66A

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 027/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: FERNANDA SILVA MARQUEZ CUSTÓDIO. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:7D74699F

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 026/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: FERNANDA MENDES VIEIRA. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:12345CAC

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 119/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: BRENNA FERNANDA PEREIRA LEÃO SANTOS. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de enfermagem, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:55FA267D

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 215/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: ADRIELLE RAMOS DE CASTRO. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de psicologia, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 33.600,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:66505EE8

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: ANA LÚCIA IZUMI DE MINAS. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de odontologia, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:0993CD74

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 100/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: DAIANE PAIVA VIEIRA JUNGMANN. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de odontologia, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:7A17B986

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 034/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: SAMARA GOMES SILVA. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados de odontologia, junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:31A80946

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 184/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: LÚCIA FERREIRA. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de artesã, junto a CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:58E75BDB

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 086/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: GIULIA ANASTÁCIO DE SOUZA. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços de técnica de enfermagem, junto a CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:6F5C65E3

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 188/2021

CREDENCIANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CREDENCIADA: JENESLEYNE BETÂNIA MOREIRA. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do mesmo referente a prestação de serviços especializados em enfermagem, junto a CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 38.400,00. **Assinatura:** 03/12/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:E1202D95

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

DO PROCESSO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 11.328.700/0001-26, com sede na Rua Jordelina do Carmo Arantes, Nº 92 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO, neste ato representado por seu atual gestor, APARECIDO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF n° 611.762.221-04 e do RG n° 2248986, residente e domiciliado no Município de Acreúna-GO.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamamento Público 001/2021, prorrogado até a data de 31/12/2022 para o credenciamento de prestadores de serviços na área da Saúde.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e disposições do Edital.

Assinatura: 01/12/2021.

ASSINA: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:C0DAF256

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

Partes: O Município de Acreúna GO e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE.

Base Legal: Fundamenta-se na Lei Municipal Nº 1.546/2010, de 30/06/2010 e dos Decretos 029/2018, de 15/02/2018, 188/2020, de 20/06/2020 e 195/2021, de 30/04/2021.

Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2026.

Data de Assinatura: 30/11/2021.

Assinam: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.
Paulo da Silva Martins – Gerente da Agência do Banco do Brasil S.A de Acreúna GO.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8036DDFE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 012/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2019, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo Único deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - O candidato relacionado no Anexo Único do presente Edital deverá comparecer pessoalmente ou por procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Publicação, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada nesta cidade, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, das 08h às 11:00h, no Departamento Jurídico, para apresentação e entrega dos seguintes documentos, de acordo com o cargo respectivo, originais e cópia simples:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor e comprovação de quitação junto à Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista, quando for o caso;
e) Comprovante de Residência atualizado;
f) 1 Foto 3x4;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
h) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
i) Documento do Pis/Pasep;
j) Comprovante de registro no órgão/entidade competente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que seja incompatível com o cargo para o qual está sendo nomeado (art. 37, incisos XVI da CF);
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente (Art. 13, da Lei nº 8.429/92);
m) Exame médico admissional, atestando a aptidão para o exercício do cargo respectivo;
n) Laudo Médico, no caso de candidato aprovado em vaga reservada a PNE;
o) Comprovante de Escolaridade, inerente às qualificações exigidas para o cargo para o qual foi aprovado, conforme Edital 001/2019;
p) Certificado de curso que atenda às exigências do Edital, para os cargos que assim foi exigido;
q) Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida, conforme o Edital.
r) Certidão Negativa de Antecedente Criminais, no âmbito Federal e do Estado de Goiás.

2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bom Jesus convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Bom Jesus, 06 de dezembro de 2.021.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARLETE CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES	24°
ELBIA ANGELICA BORGES REIS	25°
EDINAIR ANDRE DA SILVA	26°
ANDRÉIA SILVERIO DE SOUSA	27°
JAINE VIEIRA LOPES	28°

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:035AC31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 011/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2019, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo Único deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - O candidato relacionado no Anexo Único do presente Edital deverá comparecer pessoalmente ou por procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Publicação, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada nesta cidade, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, das 08h às 11:00h, no Departamento Jurídico, para apresentação e entrega dos seguintes documentos, de acordo com o cargo respectivo, originais e cópia simples:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor e comprovação de quitação junto à Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista, quando for o caso;
e) Comprovante de Residência atualizado;
f) 1 Foto 3x4;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
h) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
i) Documento do Pis/Pasep;
j) Comprovante de registro no órgão/entidade competente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que seja incompatível com o cargo para o qual está sendo nomeado (art. 37, incisos XVI da CF);
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente (Art. 13, da Lei nº 8.429/92);
m) Exame médico admissional, atestando a aptidão para o exercício do cargo respectivo;
n) Laudo Médico, no caso de candidato aprovado em vaga reservada a PNE;
o) Comprovante de Escolaridade, inerente às qualificações exigidas para o cargo para o qual foi aprovado, conforme Edital 001/2019;
p) Certificado de curso que atenda às exigências do Edital, para os cargos que assim foi exigido;
q) Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida, conforme o Edital.
r) Certidão Negativa de Antecedente Criminais, no âmbito Federal e do Estado de Goiás.

2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bom Jesus convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Bom Jesus, 06 de dezembro de 2.021.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIGIANE DAIANE PEREIRA BATISTA	23°
WASHINGTON MACIEL DA SILVA	24°
DUNIA RESENDE VIEIRA	25°
AMARILIO SILVESTRE FERNANDES	26°
FERNANDA TAYNAH GOUVÊA DE MEDEIROS	27°
LIVIANE ALINE SOARES DE OLIVEIRA UCHOA	28°
VANESSA RODRIGUES RABÊLO	29°
SORANDES FERNANDES VIEIRA	30°
MARIA GILVANA MARTINS DE SOUSA	31°

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:48A85FD4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **20 de Dezembro de 2021**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE GOIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 06/12/2021.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:643C8C1A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O Município de Campos Verdes, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE PLACA METALICA,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **10 de Dezembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 06/12/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0A260967

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

AVISO DEEDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**17 de dezembro de 2021, às 09 hrs**, na Sala de Reuniões da CPL, **PREGÃO PRESENCIAL,**tendo por objeto **Aquisição de móveis, livros e brinquedos infantis, entre outros, destinado a manutenção das escolas municipais de Porteirão - GO**

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,06 dedezembrode 2021.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:02869C7E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

AVISO DEEDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**24 de dezembro de 2021, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, **TOMADA DE PREÇOS,**tendo por objeto **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Calçadas (passeios) em Ruas no município de Porteirão – GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 900326/2020 / Ministério do Desenvolvimento Regional / Caixa,** desta municipalidade.

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,06 dedezembrode 2021.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente de Licitação

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:1FC2A3D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 792/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 792/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de sacos de lixo para o uso nas atividades de limpeza urbana, no interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a solicitação para aquisição de sacos de lixo para o uso nas atividades de limpeza urbana, no interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo, na quantidade de 8.000 (oito mil), com capacidade unitária de 100 (cem), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), de valor unitário de R$ 1,00 (um real), objeto do Processo Administrativo de n. 2358/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES- ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, regulamento inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.865.870/0001-33, estabelecida NA Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.30.00, Ficha:101, Sub Elemento: 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, agente público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:24C73D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública de pagamento de despesas de guia para emissão de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) dos projetos de terraplanagem, pavimentação, meio fio, sinalização, dentre outros, das vias públicas municipais, urbanas, conforme documentação anexa".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento da guia da ART, para a finalidade de obras de recapeamento das vias públicas urbanas municipais, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação a despesa pública de pagamento de despesas de guia para emissão de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) dos projetos de terraplanagem, pavimentação, meio fio, sinalização, dentre outros, das vias públicas municipais, urbanas, conforme documentação anexa, conforme documentação anexa, a autarquia federal, **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS (CREA-GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.619.022/0001-05, estabelecida na Rua 239, n. 561, Quadra 93, Lote 01-E, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-070, conforme documentação anexa, no valor de R$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2548/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação: 04.122.0002.2.004 – 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 43, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.536.961-68, servidor efetivo, lotado na Secretaria Especial da Festa do Carreiro e Eventos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:9988D22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 753/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 753/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo nas atividades do CRAS."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de pagamento gêneros alimentícios (panificados), para o consumo nas atividades do CRAS, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 820,60 (Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos), no valor unitário de R$ 11,00 (onze reais) o quilograma, objeto do Processo Administrativo de n. 477/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA- ME (PANIFICADORA PINGUIM)**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.040-3.3.90.30.00, FICHA: 289 Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:F9EE6922

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 798/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 798/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo da Secretaria Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição gêneros alimentícios (panificados) para o consumo na Secretaria Municipal de Educação (agentes públicos lotados na Secretaria, na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.281,50 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 743/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, Ficha: 340, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 05 de novembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:5036C9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 797/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 797/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo da Secretaria Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição gêneros alimentícios (panificados) para o consumo na Secretaria Municipal de Educação (agentes públicos lotados na Secretaria, na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.614,80 (um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 659/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, Ficha: 340, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 05 de novembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:8DF1BD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a liquidação e pagamento de multa administrativa de infrações de trânsito, de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de liquidação e pagamento de multas, conforme documentos anexos,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado é tarifado e exclusivo da autarquia estadual DETRAN/GO,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o recolhimento das multas aqui discorridos são de exclusividade da autarquia que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a liquidação e pagamento de multa administrativa de infrações de trânsito, de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, VW/Gol, de placas de identificação PRH 6428, no valor estimado de R$ 286,34 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2261/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a despesa solicitada junto à autarquia estadual **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecida na Rua Atilio Correia Lima, s/n., Cidade Jardim, no Município de Goiânia/GO, CEP 74.425-030.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.24.27.812.0014.2030.3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 221, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:B0BE5D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 793/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 793/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de gêneros para atender as necessidades dos departamentos da secretaria de saúde ".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.759,75 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1570/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.802.823/001-00 estabelecida na AV Goiás, n°. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia-GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.30.00, Ficha: 230, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 05 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:99A7D83C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **21 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais em concreto e afins, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 138/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C4095908

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 006/2021

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 006/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de serviços de mão de obra de Engenheiro, Arquiteto, Mestre de Obras, Pedreiro, Eletricista, Soldador, Encanador, Pintor, Jardineiro e Servente, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas localizadas no Município de Quirinópolis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**.
Os interessados deverão enviar a documentação, a partir do dia **07 de dezembro até dia 07 de março de 2022**, adquirir edital no site http://www.quirinopolis.go.gov.br, maiores informações no telefone da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - 064 3615-9100 - Departamento de Licitações e/ou Departamento de Urbanismo e Obras Públicas.

Quirinópolis - GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:75E5F70D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Nº 260

PORTARIA SRH N° 260/2021 Quirinópolis, 03 de novembro de 2021

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 146, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares da Servidora, a Srª. **ARIANE ALVES CORREA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Monitor**, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 de novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:D283980F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR Nº 303

PORTARIA SRH N° 303/2021 Quirinópolis, 06 de dezembro de 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **ELISANGELA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de dezembro de 2021, a 05 de dezembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:3823AE50

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PROMOVE LOTAÇÃO N 304

PORTARIA SRH N° 304/2021 Quirinópolis, 06 de dezembro de 2021.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **SIDNEY BARBOSA DE LIMA**, ocupante do **Serviços gerais**, da Secretaria Municipal de Urbanismo, para o FUNDEB**.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:101A99EB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 846/2021

DECRETO SRH N° 846/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **SEBASTIÃO DE LIMA SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 596.735.081-00, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:97954582

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SEBASTIAO DE LIMA SANTOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de Novembro de 2021, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **SEBASTIÃO DE LIMA SANTOS**, portador(a) do CPF nº 596.735.081-00, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, pelo Decreto SRH nº 846/2021, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO DE LIMA SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BC7D88C3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE VACANCIA 886/2021

DECRETO SRH N° 886/2021 Quirinópolis, 01 de Dezembro de 2021

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTERIO IV**, em decorrência da **Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição**, da funcionária **MARCELY RIBEIRO ARANTES**, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5F66D4C1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE VACANCIA 887/2021

DECRETO SRH N° 887/2021 Quirinópolis, 01 de Dezembro de 2021

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **MONITOR**, em decorrência da **Aposentadoria por idade**, da funcionária **SUELY MARIA BORGES DE ALMEIDA**, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7E3C5293

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE VACANCIA 888/2021

DECRETO SRH N° 888/2021 Quirinópolis, 06 de Dezembro de 2021

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **RECEPCIONISTA**, em decorrência da **Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição**, da funcionária **ELENIDA MARIA DE JESUS**, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 de Dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:84BCEDE8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da descrição do Item n.º 11 – Resumo Geral, constante no Anexo I – Termo de Referência do referido edital da Tomada de Preço n.º 012/2021.Ficam as demais condições do edital inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site:http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 02 de dezembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B791A135

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO..... Modalidade TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N.º..... 003/2021
LEGISLAÇÃO..... Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, como também normas gerais constantes deste edital.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e considerando a realização do procedimento licitatório a que se refere ao Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". Lote: 01 - Convênio com a União (SICONV 884679/2019); Lote 02 - Convênio com a União (SICONV 894060/2019; Lote 03 - Convênio com a União (SICONV 896441/2019) e Lote 04 - Convênio com a União (SICONV 868767/2018) - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO., e considerando a emissão de Parecer Jurídico de Lavra do Assessor Jurídico do Município, que é favorável à adjudicação e homologação do feito,
R E S O L V E:
Adjudicar e Homologar favorável as propostas apresentadas pela licitante A EMPRESA **EMPRESA SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n.º 11.611.103/0001-04**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria Cândida da Silva, com Rua Lincolin Naufel, n.º 449, Qd 13, Lote 15, Morada do Sol, Hidrolândia GO – CEP 75.340-000, no valor R2.535.673,26 (Dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), divididos em quatro lotes assim distribuídos: LOTE01 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019) - R$ 701.464,61; Lote 02 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019) - R$ 630,590,44; Lote 03 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441/2019)- R$ 648.027,16; Lote 04 - CONVENIO COM UNIÃO (SICONV 868767/2018) - R$ 555.591,05. Proposta válida por 60 dias, com início imediato a partir da data de assinatura do contrato e autorização da obra, com prazo de execução de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, considerando serem os preços apresentados condições de pagamento adequados às condições do município e por satisfazem ao interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da CPL

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:FB679358

PODER EXECUTIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 061/2021

CONTRATO Nº 061/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2021
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.

02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.

A EMPRESA SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n.º 11.611.103/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria Cândida da Silva, com Rua Lincolin Naufel, n.º 449, Qd 13, Lote 15, Morada do Sol, Hidrolândia GO – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo Sr. Lucas Pereira da Silva, CPF 030.346.721-52 (procuração anexa), doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 003/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". Lote: 02 - Convênio com a União (SICONV 894060/2019); - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 894060/2019 RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 003/2021", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.

LOTE Nº 2

CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de R$ **630.590,44 (Seiscentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para lote n.º 02** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA

O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.

O contrato terá vigência à até 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.

O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 630.590,44 (Seiscentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para lote n.º 02, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
DA RESCISÃO:
A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.
DOS RECURSOS
Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do Mês de dezembro (12) de 2021 (dois mil e vinte e um).

Municipio De Sanclerlândia
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
CPF 254.094.171-00
Prefeito Municipal/Contratante

Saturno Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ n.º 11.611.103/0001-04
SR. LUCAS PEREIRA DA SILVA
CPF 030.346.721-52
Procurador/Contratado

Testemunha:

01 - _____
CPF n.º _____

02 _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:14471590

PODER EXECUTIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062/2021

CONTRATO Nº 062/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2021
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.

A EMPRESA SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n.º 11.611.103/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria Cândida da Silva, com Rua Lincolin Naufel, n.º 449, Qd 13, Lote 15, Morada do Sol, Hidrolândia GO – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo Sr. Lucas Pereira da Silva, CPF 030.346.721-52 (procuração anexa), doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 003/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". Lote: 03 - Convênio com a União (SICONV 896441/2019); - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 896441/2019 RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 003/2021", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.

LOTE Nº 3

CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441/2019) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de R$ **648.027,16 (seiscentso e quarenta e oito mil vinte e sete reais e dezesseis centavos) para lote n.º 03** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA

O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.

O contrato terá vigência à até 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.

O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 648.027,16 (seiscentso e quarenta e oito mil vinte e sete reais e dezesseis centavos) para lote n.º 03, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal

deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;
Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.
DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.
Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
DA RESCISÃO:
A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.
DOS RECURSOS
Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.
DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do Mês de dezembro (12) de 2021 (dois mil e vinte e um).

Municipio De Sanclerlândia
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
CPF 254.094.171-00
Prefeito Municipal/Contratante

Saturno Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ n.º 11.611.103/0001-04
SR. LUCAS PEREIRA DA SILVA
CPF 030.346.721-52
Procurador/Contratado

Testemunha:

01 - _____
CPF n.º _____

02 _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:10ACA6AC

PODER EXECUTIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 063/2021

CONTRATO Nº 063/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2021
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.
A EMPRESA SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n.º 11.611.103/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria Cândida da Silva, com Rua Lincolin Naufel, n.º 449, Qd 13, Lote 15, Morada do Sol, Hidrolândia GO – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo Sr. Lucas Pereira da Silva, CPF 030.346.721-52 (procuração anexa), doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 003/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". Lote: 04 - Convênio com a União (SICONV 868767/2018); - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 868767/2018 RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 003/2021", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.
LOTE Nº 4
CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 868767/2018) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de R$ **555.591,05 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos para lote n.º 04** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA
O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.
O contrato terá vigência à até 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO:
O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 555.591,05 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos para lote n.º 04, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021.
Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.
O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;
Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.
DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.
Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa

pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser:

determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do Mês de dezembro (12) de 2021 (dois mil e vinte e um).

Municipio De Sanclerlândia
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
CPF 254.094.171-00
Prefeito Municipal/Contratante

Saturno Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ n.º 11.611.103/0001-04
SR. LUCAS PEREIRA DA SILVA
CPF 030.346.721-52
Procurador/Contratado

Testemunha:

01 - _____
CPF n.º _____

02 _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:CD790E75

PODER EXECUTIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 064/2021

CONTRATO Nº 0064/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2021
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia Conclusão de Serviços

DAS PARTES:
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.
A EMPRESA SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n.º 11.611.103/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria Cândida da Silva, com Rua Lincolin Naufel, n.º 449, Qd 13, Lote 15, Morada do Sol, Hidrolândia GO – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Pereira da Silva**, CPF 030.346.721-52 (procuração anexa), doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 003/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". **Lote: 01 -** Convênio com a União (SICONV 884679/2019); - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 884679/2019 RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 003/2021", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.
LOTE Nº 1
CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019) - VALOR DA
PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de R$ **701.464,61 (setecentos e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** para lote n.º 01 – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA

O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.
A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.
O contrato terá vigência à até 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:
O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ **701.464,61 (setecentos e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** para lote n.º 01, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021.
Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.
O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo **Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado,** que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela **Caixa Econômica Federal,** constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;
Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Concluídas as obras e serviços a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.
Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DA RESCISÃO:
A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do Mês de dezembro (12) de 2021 (dois mil e vinte e um).

Municipio de Sanclerlândia
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
CPF 254.094.171-00
Prefeito Municipal/ Contratante

Saturno Comercial e Serviços EIRELI
CNPJ n.º 11.611.103/0001-04
SR. LUCAS PEREIRA DA SILVA
CPF 030.346.721-52
Procurador/Contratado

Testemunha:

01 - _____
CPF n.º _____

02 _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:0835940E

PODER EXECUTIVO
ATA SESSÃO PÚBLICA TOMADA PREÇO 003 2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

As 09horas e 26 minutos dia trinta do mês de novembro de 2021, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados por Decreto Próprio, para recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021. Declarados abertos os trabalhos da sessão, foi solicitado aos representantes presentes que procedessem as entregas dos envelopes n.º 001 e 002 e ainda documentos de credenciamento, devidamente acompanhados dos envelopes identificados como Habilitação (Envelope 001) e Propostas de Preços (Envelope 002). Embora somente 02 (duas) empresas tenha comparecido, quatro enviaram documentos para realizar Certificado de Registro Cadastral – CRC. Não foram realizadas visitas técnicas por nenhuma empresa, todavia, uma vez que a visitação era de caráter opcional, um direito e não uma obrigatoriedade para a licitante, nos termos previstos na legislação pátria e do edital, as duas empresas que que compareceram não participaram do ato da visita técnica, todavia não podem alegar desconhecimento das condições dos serviços nem fatos similares. Descritas as situações ocorridas anteriormente à abertura da sessão, uma vez que são imprescindíveis para a continuidade deste, a comissão solicitou aos presentes a entrega dos documentos de credenciamento, bem como dos envelopes e propostas de preços e de habilitação. Como no horário previsto para a abertura apenas as empresas **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n.º 11.611.103/0001-04**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria Cândida da Silva, com Rua Lincolin Naufel, n.º 449, Qd 13, Lote 15, Morada do Sol, Hidrolândia GO – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Pereira da Silva**, CPF 030.346.721-52 (procuração anexa) e **PAVCON ASFALTO EITELI – EPP – CNPJ 40.958.364/0001-01,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia GO 222, km 5,5, S/N, Zona Rural, Nova Veneza – GO – CEP 75.470-000, neste ato representado pelo Sr. **LUIS FELIPE OLIVEIRA COSTA,** portador do CPF/MF n.º 030.627.461-22 (procuração anexa), se apresentaram, e devido ao fato de outras empresas não terem manifestado interesse de participação, a Comissão dilatou o prazo de início para as 09:26 horas, como forma de oportunizar a participação daqueles que porventura tenham tido algum imprevisto que ocasionou o atraso. Findo o prazo estabelecido, constatou-se que apenas as empresas **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n.º 11.611.103/0001-04 e PAVCON ASFALTO EITELI–EPP,** inscrita no **CNPJ 40.958.364/0001-01,** se apresentaram ao presente certame, conforme documentação apresentada. Analisada a documentação apresentada fora dos envelopes, constatou-se que as empresas estavam aptas a participarem do certame, no item credenciamento sendo elas: **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n.º 11.611.103/0001-04 e PAVCON ASFALTO EITELI – EPP – CNPJ 40.958.364/0001-01.** Ato contínuo, foi dado prosseguimento ao feito, com a abertura dos envelopes nº 01 -Documentos de habilitação, para que os mesmos fossem vistados pela comissão e pelos presentes, o que foi feito. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fosse feita a análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** apresentada, onde após ter sido analisada toda a documentação pela CPL foi constatado que a licitante licitante **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n.º 11.611.103/0001-04** estava **habilitada**, por ter apresentado toda a documentação de acordo com o exigido no Edital. E a licitante **PAVCON ASFALTO EITELI – EPP,** inscrita no **CNPJ 40.958.364/0001-01**, **inabilitada** por não ter apresentado a **certidão negativa municipal da sede da empresa, exigido no edital 003/2021 no item 5.2.3.6 – ficando a mesma inabilitada para o certame.** Assim o Presidente da CPL declarou habilitada a empresa **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**. Aberta a palavra aos presentes quanto a fase de habilitação, não houve impugnação quanto a habilitação, tendo as licitantes renunciado ao prazo recursal conforme segue abaixo assinada, a presente ata. Neste momento a empresa **PAVCON ASFALTO EITELI -EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.958.364/0001-01 manifestou expressamente sua renúncia ao prazo recursal na fase de habilitação. Considerando que não havia impedimentos que obstaculizassem a abertura da proposta da empresa habilitada, **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ n.º 11.611.103/0001-04**, a Comissão deliberou pela abertura do envelope de proposta da mesma. Aberto o envelope de proposta de preços, constatou-se que a empresa **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ n.º 11.611.103/0001-04** apresentou uma proposta para cada lote, sendo: no valor total de **R$ 701.464,61 (setecentos e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** o **para lote n.º 01**; **R$ 630.590,44 (Seiscentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para lote n.º 02, R$ 648.027,16 (seiscentos e quarenta e oito mil vinte e sete reais e dezesseis centavos) para lote n.º 03 e R$ 555.591,05 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinco**

centavos) para o Lote 04. Todas as propostas válidas por 60 dias corridos contados da data da abertura, com início imediato a partir da data de assinatura do contrato e autorização da obra, com validade até 30 de janeiro de 2022. A empresa declara que na proposta foram observadas todas as especificações e que nela encontram-se inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, bem como se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou despesas resultantes de impostos, taxas, fretes, entre outros. A empresa Declara ainda que teve conhecimento de todo Edital, não deixando dúvidas quanto ao seu conteúdo; A Comissão verificou que a empresa vencedora apresentou documento de dispensa de Visita Técnica, todavia não serão aceitas posteriormente alegações de inexequividade do objeto em decorrência de falta de obtenção de todas as informações necessárias para a formulação e apresentação da proposta, sendo que estas informações foram prestadas na data agendada para a ocorrência da visita técnica. Analisada a documentação apresentada juntamente com a proposta e considerando que estava de acordo com o previsto no instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA vencedora do certame a empresa **SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.611.103/0001-04, estabelecida à Rua Maria Cândida da Silva, com Rua Lincolin Naufel, n.º 449, Qd 13, Lote 15, Morada do Sol, Hidrolândia GO – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo procurador Sr **LUCAS PEREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 030.346.721-52, com a soma das propostas de todos os lotes somando um total global no valor de R$ **2.535.673,26 (Dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos),** divididos em quatro lotes assim distribuídos:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
01	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019)	R$ 701.464,61
02	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019)	R$ 630,590,44
03	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441/2019)	R$ 648.027,16
04	CONVENIO COM UNIÃO (SICONV 868767/2018)	R$ 555.591,05

Nada mais havendo a tratar, o objeto foi Adjudicado para a empresa acima identificada, e para constar, o presidente da Comissão mandou lavrar a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão, equipe de apoio e licitante presente. Sala da Comissão Permanente de Licitações, às 10:35 horas do dia trinta e novembro de 2021.

Em tempo, ao final foi perguntado aos presentes se algum deles tinha interesse em apresentar recurso para o presente certame, ao que ambos os presentes renunciaram ao prazo de recurso, inclusive o representante da empresa PAVCON ASFALTO EITELI – EPP – CNPJ 40.958.364/0001-01, disse estar ciente de que tendo renunciado ao prazo recursal em ambas as fases, habilitação e julgamento da proposta, nada mais poderá reclamar sobre o referido certame. Nada mais havendo a tratar o Presidente da CPL encerrou a presente sessão às 10:40 minutos do dia 30 de novembro de 2021 e determinou que se encaminhe o processo para o executivo para posterior e homologação. Encerrada e lavrada a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pela comissão e demais presentes.

Comissão de Licitações

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da CPL

MARCIA VAZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

KEMPS LUIS CRUVINEL
Membro da Comissão

Licitantes:

SATURNO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n.º 11.611.103/0001-04

PAVCON ASFALTO EITELI – EPP
CNPJ 40.958.364/0001-01

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:D7B38626

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021052793

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE ALCOOL 70% 100ML PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EMERGENCIAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		59728 - ALCOOL 70% 12X1 LT			200.0000	CAIXA	R$ 67,4800	R$ 13.496,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 13.496,00
TOTAL GERAL:								R$ 13.496,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 06/12/2021

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C46FCA8E